



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP: 89870-000 - Pinhalzinho – SC  
Fone: (49)3366-6600 - CNPJ: 83.021.857/0001-15

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2015

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF-83.021.857/0001-15, com sede administrativa sita Av. São Paulo, 1.615, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fabiano da Luz**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.039.675, SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – **FUNOESC**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.592.369/0006-35, representada pelo Vice-reitor do Campus de São Miguel do Oeste, SC, Professor **VITOR CARLOS D' AGOSTINI**, inscrito no CPF sob o Nº 477.428.289-87, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 076/2015, dispensa de licitação nº 021/2015 – PMP, de acordo com o **art. 24, inciso XIII** da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do contrato nº 184/2015 “*Contratação de Instituição para Prestação de Serviços para Realização de Concurso Público para cargos do quadro de funcionários e formação de Cadastro de Reserva do Município de Pinhalzinho (Nível Fundamental, Médio e Superior)*”.

#### CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, § 1º, Inciso I e III da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa da Secretaria de Administração.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado até **18/01/2016** o prazo de execução e vigência do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 184/2015, ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 05 de Novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Fabiano da Luz**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Vitor Carlos D' Agostini**  
Vice Reitor do Campus de São Miguel do Oeste

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Sr. Evelacio Roque Kaufmann**  
Diretora de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

\_\_\_\_\_  
**Srtª Dione Wiggers Jung**